

LEI N.º 143/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E  
ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
ITAREMA.

O Prefeito Municipal de Itarema no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itarema aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão de administração Direta, dotada de personalidade jurídica e Coordenadora do Sistema Local de Saúde.

**Art. 2º.** - A Secretaria Municipal de Saúde de Itarema tem por finalidade:

- I - planejar e executar a política municipal de saúde;
- II - prestar assistência integrada em saúde e direcionar as atividades de assistência médico-sanitária à população;
- III - planejar, coordenar, promover, cooperar, fiscalizar, dirigir e executar ações e serviços de:
  - a) Vigilância sanitária;
  - b) Vigilância epidemiológica;
  - c) Alimentação e nutrição;
  - d) Saúde do trabalhador
  - e) Outras necessárias à formulação e execução da política inerente à saúde;
- IV - celebrar convênios e acordos, visando ao alcance do SUS;
- V - promover a proteção ambiental, conservação e combate à poluição do Município;
- VI - zelar e fazer cumprir, no âmbito do Município, as normas e leis federais e estaduais, referentes à saúde pública e ao Sistema Único de Saúde;
- VII - organizar o Sistema Local de Saúde, de acordo com as diretrizes e princípios básicos do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 3º.** - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema compreende:

- I - ÓRGÃO COLEGIADO  
Conselho Municipal de Saúde
- II - DIREÇÃO SUPERIOR  
Secretário de Saúde
- III - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO  
Assessoria de Planejamento e Avaliação
- IV - ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
Serviço Administrativo
- V - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS  
Serviço de Vigilância à Saúde

## Unidades de Saúde

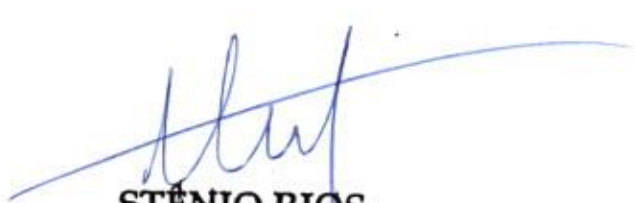
**Art. 4º.** - O Prefeito Municipal, no prazo de sessenta dias (60), a contar da data de publicação desta Lei, editará Decreto, contendo o Regulamento do Órgão criado no art. 1º.

**Art. 5º.** - Ficam criados os seguintes cargos de Direção e Assessoramento:

- Secretário de Saúde - símbolo SS;
- Assessor de Planejamento e Avaliação - símbolo APA;
- Assistente Administrativo - símbolo AA;
- Assistente de Apoio Técnico de Saúde - símbolo AATS;
- Assistente de Vigilância à Saúde - símbolo AVS.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itarema, 05 de maio de 1997



**STÊNIO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**